Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO

PORTARIA	PUBLICAÇÃO NO MURAL DA	VALIDADE
	PREFEITURA	
№ 01/2020	DATA: 07 /02/2020	2 ANOS
EMPRESA	A CARDOSO E CIA LTDA	

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO -RLO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de Central—Ba ,fundamentada na Resolução CONAMA nº237/1997 e art.2° e 6°, Decreto Estadual 11.235 de 10 de outubro de 2008, Decreto Estadual n° 15 682de 2014, resolução CEPRAN 4.420 de 2015, na lei complementar 140 de 2011,Código de Defesa do Meio Ambiente Lei nº. 506 de 29 de abril de 2009 e seu regulamento, o Decreto Municipal n° 024/2009, Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo n° 01/2019 com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado.

RESOLVE:

- **Art. 1.°-** Conceder Licença Simplificada, válida por 02 anos, à Empresa **A CARDOSO E CIA LTDA Auto Posto Conterrâneo** no CNPJ sob nº 07.369.859/0001-11, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1.382 Central Bahia para comércio varejista de combustíveis para veículos auto motores, conforme se observa nas atividades principal e secundárias dispostas no Cartão do CNPJ registrado sob o número ante mencionado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integra Licença Simplificada, que se encontram a disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e dos seguintes condicionantes:
- I. Impermeabilização do entorno das bombas até o perímetro das canaletas;
- **II.** Limpeza das canaletas que contêm resíduos de areia e lixo, tornando improvável a passagem dos líquidos destinados a caixa separadora de água/ óleo sistema SAO;
- III. Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;
- IV. Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora;
- V. Utilização da máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;
- VI. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c)

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br



controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;

VII. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o **PGRS** apresentado;

VIII. Operar adequadamente, conforme projeto apresentado: a) canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, b) poço de monitoramento das águas subterrâneas, c) câmara de acesso a boca de visita do tanque, d) sistema de descarga selada, e) câmara de contenção de vazamento junto à unidade;

- **IX.** Manter as câmeras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento;
- **X.** Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências;
- XI. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes;
- XII. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR- 9 do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, colocando em prática as metas estabelecidas;
- XIII. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- **XIV.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23** do Ministério do Trabalho e Emprego **MTE**;



- **XV.** Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada;
- **XVI.** Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;
- **XVII.** Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental **PEA**, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização;
- **XVIII**. Implementar programa de **Educação Ambiental** para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011;
- XIX. Apresentar Planta de Localização. Prazo 30 (trinta) dias;
- **XX.** Apresentar Projeto de Esgoto Sanitário contendo planta baixa e detalhes. Prazo 30 (trinta) dias;
- XXI. Memorial Descritivo dos Equipamentos. Prazo 30 (trinta) dias;
- XXII. Doação de 200 mudas de plantas variadas (frutíferas,exóticas e nativas) de porte médio.
- Obs:. Condicionante imposta pelo conselho de Meio Ambiente.

XXIII. <u>APRESENTAR EM 30 DIAS, relatório de cumprimento das condicionantes da Portaria IMA 10253/08, publicada no DOE em 02/12/2008.</u>

Art.2.°- Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

CENTRAL-BA, 07 /02/ 2020.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba www.central.ba.gov.br